

^{11Z} 用戶可經 IVRS 啟動或取消該服務。

^{11AA} 該服務不適用於圖文傳真、匯線通、直通內線、專用自動電話交換機系統、商務電話系統及公眾與私人收費電話的用戶。

^{11AB} 本費用只適用於首次灌錄或下載歡迎詞/鈴聲。用戶將先前已灌錄或下載的歡迎詞/鈴聲由某一組別複製至另一組別時，不另收費用。

第二條

生效

本行政命令於公佈後滿十五日生效。

二零零七年七月十二日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

^{11Z} Os utilizadores podem activar/desactivar o serviço através do IVRS.

^{11AA} O serviço não é aplicável aos clientes de Fax, Centrex, Linhas de marcação directa, PABX, Sistemas de *key-line* e Telefones-mealheiro públicos e privados.

^{11AB} Esta taxa é aplicável apenas à primeira gravação ou *download* da saudação vocal. Os clientes podem copiar as saudações vocais previamente gravadas ou descarregadas para outros grupos, sem custos adicionais.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação.

12 de Julho de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 33/2007 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照七月五日第 32/93/M 號法令核准的《金融體系法律制度》第十九條第一款 b 項的規定，發佈本行政命令。

第一條

許可“交通銀行股份有限公司”在澳門設立分行

許可住所設於中華人民共和國上海市仙霞路 18 號（郵編：200336）的“交通銀行股份有限公司”，英文名稱為“Bank of Communications Co., Ltd.”，在澳門特別行政區設立一分行，以便按照七月五日第 32/93/M 號法令核准的《金融體系法律制度》的規定從事銀行業務。

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零七年七月十七日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Ordem Executiva n.º 33/2007

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Autorização para o estabelecimento em Macau de uma sucursal do Bank of Communications Co., Ltd.

É autorizado o “交通銀行股份有限公司”，em inglês «Bank of Communications Co., Ltd.», com sede no n.º 18, Rua de Xian Xia, Xangai 200336, República Popular da China, a estabelecer uma sucursal na Região Administrativa Especial de Macau, para o exercício da actividade bancária, no quadro das disposições do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Julho de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.